



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CÂMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO**

**EDITAL Nº. 01, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO**

O Câmpus Prof. Alberto Carvalho da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 11º Edital PRODAP, de 13 de março de 2017.

**1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO**

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

**2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP**

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CÂMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO**

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

### 3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão às vagas abaixo especificadas, podendo ser na modalidade bolsista ou voluntário, todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO/SETOR/DEPARTAMENTO EM QUE ATUARÁ	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO
<b>Formação Profissional em Educação Científica e Tecnológica: articulando licenciaturas e</b>	Assessorar os professores e pesquisadores em atividades e projetos de ensino, pesquisa e extensão; Pesquisar e viabilizar soluções de <i>software</i> para análise de dados; Desenvolver e	01	05	Bacharelado em Sistemas de Informação (Pré-requisito: ter cursado com aprovação as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CÂMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO

<b>bacharelado</b> - NIPPEC/Itabaiana	manter aplicações para WEB e aplicações distribuídas; Escrever resultados científicos e técnicos em publicações; Planejar e produzir materiais didáticos para uso nas atividades de ensino da educação básica e de ensino superior vinculados aos projetos pedagógicos dos cursos instalados no Câmpus; Assessorar os professores e pesquisadores em atividades e projetos de ensino, pesquisa e extensão; Realizar transcrições de áudios de projetos; Auxiliar na construção de aplicações e <i>softwares</i> .			disciplinas “Banco de Dados ou Banco de Dados I” e “Engenharia de Software I” e ter conhecimento de Tecnologias de Desenvolvimento para Internet) ou qualquer licenciatura. A partir do 5º período.
--	---	--	--	---

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos e período letivo discriminados na Tabela do item 3.2.
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através ficha de inscrição disponível no NIPPEC e na SECOM-Itabaiana, no período de 19 a 26 de abril de 2017.
- 4.3 A etapa de escrita de carta de intenções ocorrerá no dia 27 de abril de 2017 às 10h na sala de reuniões do NIPPEC-Itabaiana.
- 4.4 A etapa de entrevista ocorrerá no dia 02 de maio de 2017 às 09h na sala de reuniões do NIPPEC-Itabaiana.
- 4.5 É facultado ao candidato se inscrever em mais de uma bolsa. Entretanto, caso seja aprovado em mais de uma opção, deverá escolher somente uma delas.
- 4.6 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

#### 5 – DA SELEÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CÂMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO**

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público observando os critérios especificados em cada plano de trabalho, bem como a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:  
1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.
- 5.3 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.6 O processo de seleção será realizado em uma ou mais fases, a depender do plano de trabalho, conforme discriminado no quadro abaixo, devendo ser respeitados os critérios específicos do plano de trabalho no qual o aluno se inscreveu.

<b>TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO/SETOR AO QUAL SE VINCULA O PLANO</b>	<b>FASES DA SELEÇÃO</b>
<b>Formação Profissional em Educação Científica e Tecnológica: articulando licenciaturas e bacharelado - NIPPEC/Itabaiana</b>	1 – Escrita de carta de intenções; 2 – Entrevista.

- 5.7 O não comparecimento a qualquer uma das fases implica na desclassificação do candidato.
- 5.8 Os planos de trabalho com duas fases de seleção classificarão, para a segunda fase, apenas cinco (05) vezes o número de vagas ofertado.
- 5.9 Das especificidades dos procedimentos da seleção:
- Da Carta de intenções:**
- a) A carta de intenções consistirá em um texto, no qual o aluno apresentará seus interesses e motivações em trabalhar no plano de trabalho para o qual se inscrever.
  - b) A confecção da carta de intenções terá duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.
  - c) Constituirão critérios para a avaliação da carta de intenções: objetividade, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.
- Da entrevista:**
- a) A entrevista terá duração de 15 (quinze) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CÂMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO**

- b) A entrevista será passível de quantificação e adotará os seguintes critérios: comunicação e expressão (25 pontos); disponibilidade de horário de acordo com o plano de trabalho (25 pontos); perfil adequado ao desenvolvimento do trabalho (25 pontos); interesse em participar do plano de trabalho (25 pontos).

5.10 Considerações gerais sobre os resultados das etapas de seleção e a classificação final:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0 a 100 em cada uma das etapas.  
b) Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos em qualquer etapa.  
c) O não comparecimento do candidato a qualquer uma das etapas de seleção implica sua desclassificação;  
d) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases.  
e) Somente será considerado *aprovado* o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta).  
f) Como critério de desempate, para todos os planos de trabalho, exceto o mencionado no item “f”, será considerada a maior Média Geral Ponderada (MGP), e, persistindo o empate, o maior Índice de Regularidade (IR).

## **6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

## **7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o setor ao qual se vincula o plano de trabalho almejado, pelos telefones e e-mails abaixo discriminados:

Núcleo Integrado de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação e Ciência (NIPPEC): 3432-8236/  
nippecufs@gmail.com

Itabaiana, 17 de abril de 2017

Ricardo Santos do Carmo  
Chefe do NIPPEC